



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### CONTRATO Nº 20220270

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de Abril, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.861/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MARTA RESENDE SOARES, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 374.444.842-87, residente na AVENIDA PAULISTA, Nº05, e de outro lado a firma M O BRITO BANDEIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.542.005/0001-95, estabelecida à Avenida transamazonica, Bairro Tozetti, Pacajá-PA, CEP 68485-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS ORLEAN BRITO BANDEIRA, residente na AV. TRANSAMAZONICA, 307, TOZETTI, Pacajá-PA, CEP 68485-000, portador do(a) CPF 722.892.362-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 037/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de peças de veículo para manutenção/conservação de veículos, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021 e PE -SRP nº 037/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011538	TRIZETA - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,00	66,000	792,00
012371	TRIZETA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	12,00	500,000	6.000,00
012509	HIDROVACUO - Marca.: TRW	UNIDADE	5,00	128,000	640,00
012868	HIDROVACUO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	20,00	98,000	1.960,00
027602	ESTATOR ALTERNADOR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	45,00	14,000	630,00
038038	ESTATOR ALTERNADOR 12V 35ª KOMBI	UNIDADE	10,00	88,000	880,00
038039	AMORTECEDOR TRASEIRO - Marca.: COFAP	UNIDADE	10,00	133,000	1.330,00
038047	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PALIO/MOBI TODOS	UNIDADE	8,00	79,000	632,00
038049	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
038052	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
038056	PIVOR INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: RHD	UNIDADE	12,00	94,000	1.128,00
038058	PIVOR INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
038062	PIVOR SUPERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: RHD	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
038063	PIVOR SUPERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE			
	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE			
	CRUZETA DO CARDAM TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE			
	CRUZETA DO CARDAM TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE			
	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: FRASLE	UNIDADE			
	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE			
	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE			
	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE			
	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE			
	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE			
	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: FLEX	UNIDADE			
	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	UNIDADE			
	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: FLEX	UNIDADE			

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



038065	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 ELICE DO RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD UNIDADE	4,00	120,000	480,00
038072	COXIM DO CAMBIO DE MARCHA CAMIONETE TRITON L200 GLX UNIDADE 2015 MODELO 2016 - Marca.: VARGA COXIM DO CAMBIO DE MARCHA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	6,00	100,000	600,00
038088	MOTOR DE PARTIDA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODE UNIDADE LO 2016 - Marca.: BOSCH MOTOR DE PARTIDA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	5,00	575,000	2.875,00
038095	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE MODELO 2016 - Marca.: PATRAL MOLA MESTRE TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	8,00	170,000	1.360,00
038096	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX UNIDADE 2015 MODELO 2016 - Marca.: MWM BUCHA DA BALANÇA INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	10,00	50,000	500,00
061036	COIFA DA JUNTA HOMOCINETA CAMINHONETE TRION L200 GLX PAR 2015 MODELO 2016 - Marca.: SABO	8,00	40,000	320,00
061056	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO CAMINHONETE TRITON L200 UNIDADE GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: NAKATA	5,00	100,000	500,00
061224	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE MODELO 2016 - Marca.: MANN FILTER	12,00	74,000	888,00
061256	COIFA L/RODA CAMBIO KOMBI - Marca.: SABO UNIDADE COIFA L/RODA CAMBIO 1600 KOMBI TODOS	20,00	16,000	320,00
061257	COROA PINHÃO KOMBI - Marca.: NAKATA CONJUNTO COROA PINHÃO KOMBI 8X39 FLEX	10,00	451,000	4.510,00
061260	CORREIA 6PK0870 ALTERNADOR KOMBI - Marca.: CONTINENT UNIDADE CORREIA 6PK0870 ALTERNADOR KOMBI	15,00	26,000	390,00
061261	COXIM CAMBIO KOMBI - Marca.: VARGA UNIDADE COXIM CAMBIO KOMBI FLEX	10,00	86,000	860,00
061262	COXIM CAMBIO KOMBI. - Marca.: VARGA UNIDADE COXIM CAMBIO KOMBI	10,00	164,000	1.640,00
061263	CUBO RODA DIANTEIRO KOMBI - Marca.: COFAP UNIDADE CUBO RODA DIANTEIRO KOMBI 82/	5,00	180,000	900,00
061264	CUBO RODA TRASEIRO KOMBI - Marca.: COFAP UNIDADE CUBO RODA TRASEIRO KOMBI 82/	5,00	238,000	1.190,00
061266	EMBUCHAMENTO KOMBI - Marca.: NAKATA JOGO EMBUCHAMENTO KOMBI HORIZONTAL KIT	10,00	263,000	2.630,00
061267	EMBUCHAMENTO KOMBI INFERIOR - Marca.: NAKATA UNIDADE EMBUCHAMENTO KOMBI INFERIOR TELEFONE C/R	10,00	88,000	880,00
061268	EMBUCHAMENTO KOMBI SUPERIOR - Marca.: NAKATA UNIDADE EMBUCHAMENTO KOMBI SUPERIOR TELEFONE C/R	10,00	114,000	1.140,00
061269	ENGRANAGEM VIRABREQUIM - Marca.: NAKATA UNIDADE ENGRANAGEM VIRABREQUIM KOMBI	3,00	82,000	246,00
061270	ESCAPAMENTO SILENCIOSO - Marca.: NAKATA UNIDADE ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO KOMBI 97/14 T	2,00	186,000	372,00
061271	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - Marca.: NAKATA UNIDADE ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO KOMBI 1.4 FLEX 06/14	2,00	148,000	296,00
061273	FILTRO COMBUSTIVEL KOMBI - Marca.: MANN FILTER UNIDADE FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI	15,00	14,000	210,00
061274	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - Marca.: NORFLEX UNIDADE FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO KOMBI 82/	5,00	18,000	90,00
061275	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - Marca.: NORFLEX UNIDADE FLEXIVEL FREIO TRASEIRO KOMBI	5,00	18,000	90,00
061276	GUIA PORTA CORREDIÇA - Marca.: NORFLEX UNIDADE GUIA PORTA CORREDIÇA KOMBI 97/ INFERIOR	5,00	58,000	290,00
061278	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO - Marca.: 3RHO UNIDADE INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO KOMBI AZ	10,00	42,000	420,00
061283	KIT BARRA ESTABILIZADORA - Marca.: NAKATA UNIDADE KIT BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO EXT L/D KOMBI	15,00	19,000	285,00
061286	LANTERNA DIANTEIRA KOMBI. - Marca.: PLATINUM UNIDADE LANTERNA DIANTEIRA KOMBI L/D	4,00	28,000	112,00
061287	LONA FREIO TRASEIRO - Marca.: SKF UNIDADE LONA FREIO TRASEIRO KOMBI	10,00	49,000	490,00
061288	CAÇANETA TAMPA - Marca.: GMV UNIDADE CAÇANETA TAMPA TRASEIRO KOMBI 97/SUPERIOR	5,00	39,000	195,00
061289	MANGUEIRA RESPIRO OLEO - Marca.: MG UNIDADE MANGUEIRA RESPIRO OLEO KOMBI 1.4 FLEX	8,00	37,000	296,00
061293	MAQUINA VIDRO MANUAL L/D - Marca.: MG UNIDADE MAQUINA VIDRO MANUAL KOMBI 08/ L/D	4,00	78,000	312,00
061294	MAQUINA VIDRO MANUAL L/E - Marca.: MG UNIDADE MAQUINA VIDRO MANUAL KOMBI 08/ L/E	4,00	78,000	312,00
061295	MOLA PATIM KOMBI - Marca.: MBB UNIDADE MOLA PATIM KOMBI TODAS	8,00	9,000	72,00
061296	PARAFUSO RODA TRASEIRA KOMBI - Marca.: FRASLE UNIDADE PARAFUSO RODA TRASEIRA KOMBI COM PORCA	25,00	7,550	188,75
061297	PASTILHA FREIO KOMBI - Marca.: FRASLE JOGO PASTILHA FREIO KOMBI 82/	10,00	16,990	169,90
061298	PINO CENTRAL KOMBI - Marca.: BUTUEM UNIDADE PINO CENTRAL KOMBI COM REGULAGEM	5,00	139,000	695,00
061300	PISTAO FREIO KOMBI - Marca.: CONTROLL UNIDADE PISTAO FREIO DISCO KOMBI 98/	5,00	144,000	720,00
061301	PORCA PARAFUSO RODA - Marca.: JOSEWALL UNIDADE PORCA PARAFUSO RODA DIANTEIRA E TRASEIRA KOMBI	25,00	6,500	162,50
061302	REGULADOR DE VOLTAGE - Marca.: JOSEWALL UNIDADE REGULADOR DE VOLTAGE KOMBI	5,00	166,000	830,00
061303	ROLAMENTO INDUSTRIAL CAPA FERRO - Marca.: NAKTA UNIDADE ROLAMENTO INDUSTRIAL 6207 CAPA FERRO TRASEIRO KOMBI	20,00	28,000	560,00
061304	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA KOMBI - Marca.: SKF UNIDADE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA KOMBI INT	20,00	49,000	980,00
061305	ROLAMENTO RODA TRASEIRA KOMBI - Marca.: SKF UNIDADE ROLAMENTO RODA TRASEIRA KOMBI 1600 TODOS	20,00	78,000	1.560,00
061306	ROTOR ALTERNADOR KOMBI - Marca.: SKF UNIDADE ROTOR ALTERNADOR 12V 35ª KOMBI INJEÇÃO ELETRONICA	5,00	243,000	1.215,00
061307	SETOR DIREÇÃO KOMBI - Marca.: TRW UNIDADE SETOR DIREÇÃO KOMBI	5,00	1.000,000	5.000,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



061308	SETOR DE DIREÇÃO KOMBI 97/05					
061308	SONDA LAMBDA KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	285,000	1.425,00	
061309	SONDA LAMBDA KOMBI FLEX MARRON POS	UNIDADE	5,00	288,000	1.440,00	
061310	SONDA LAMBDA KOMBI. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	288,000	1.440,00	
061310	SONDA LAMBDA KOMBI FLEX PRETA PRE C	UNIDADE	8,00	153,000	1.224,00	
061311	TAMBOR FREIO KOMBI - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	8,00	38,000	304,00	
061311	TAMBOR FREIO KOMBI TODOS	UNIDADE	8,00	35,000	280,00	
061312	TERMINAL DIREÇÃO KOMBI L/D - Marca.: NAKTA	UNIDADE	8,00	43,000	344,00	
061312	TERMINAL DIREÇÃO KOMBI L/D	UNIDADE	8,00	43,000	344,00	
061312	TERMINAL DIREÇÃO KOMBI L/E - Marca.: NAKTA	UNIDADE	8,00	43,000	344,00	
061313	TERMINAL DIREÇÃO KOMBI L/E	UNIDADE	8,00	43,000	344,00	
061313	TERMINAL DIREÇÃO KOMBI CENTRAL - Marca.: NAKTA	UNIDADE	8,00	43,000	344,00	
061314	TERMINAL DE DIREÇÃO KOMBI CENTRAL 97/	UNIDADE	8,00	88,000	704,00	
061314	TUCHO HIDRAULICO KOMBI - Marca.: TARANTO	UNIDADE	8,00	28,000	140,00	
061315	TUCHO HIDRAULICO KOMBI TD	UNIDADE	5,00	142,000	710,00	
061315	VALVULA ADMISSÃO KOMBI - Marca.: EATON	UNIDADE	5,00	142,000	710,00	
061316	VALVULA ADMISSÃO KOMBI 1.4	JOGO	5,00	142,000	710,00	
061316	VALVULA ESCAPE KOMBI - Marca.: EATON	UNIDADE	5,00	142,000	710,00	
061317	VALVULA DE ESCAPE KOMBI 1.4	UNIDADE	8,00	591,000	4.728,00	
061317	ALTERNADOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	591,000	4.728,00	
061318	ALTERNADOR DO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	20,00	106,000	2.120,00	
061318	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D - Marca.: COFAP	UNIDADE	20,00	114,000	2.280,00	
061319	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PALIO/MOBI L/D COM BARRA	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00	
061319	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E - Marca.: COFAP	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00	
061320	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PALIO/MOBI L/E COM BARRA	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00	
061320	AMORTECEDOR PORTA MALA - Marca.: COFAP	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00	
061321	AMORTECEDOR PORTA MALA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	298,000	2.980,00	
061321	ANEIS MOTOR - Marca.: BRANCO	UNIDADE	10,00	438,000	4.380,00	
061322	ANEIS MOTOR UNO/PALIO/MOBI FLEX MOTOR 1.4	UNIDADE	10,00	438,000	4.380,00	
061322	ANEIS MOTOR. - Marca.: BRANCO	UNIDADE	10,00	438,000	4.380,00	
061323	ANEIS MOTOR UNO/PALIO/MOBI MOTOR 1.0	UNIDADE	12,00	58,000	696,00	
061323	ARTICULAÇÃO AXIAL - Marca.: AXIAL	UNIDADE	12,00	48,000	576,00	
061324	ARTICULAÇÃO AXIAL UNO/PALIO/MOBI ST	UNIDADE	12,00	48,000	576,00	
061324	ARTICULAÇÃO AXIAL. - Marca.: AXIAL	UNIDADE	12,00	48,000	576,00	
061328	ARTICULAÇÃO AXIAL UNO/PALIO/MOBI DH	UNIDADE	8,00	121,000	968,00	
061328	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	121,000	968,00	
061328	BENDIX MOTOR DE PARTIDA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	13,000	130,00	
061354	COIFA L/RODA - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	13,000	130,00	
061354	COIFA L/RODA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	98,000	980,00	
061355	CONEXÃO VALVULA TERMOSTATICA - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	98,000	980,00	
061355	CONEXÃO VALVULA TERMOSTATICA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	20,00	82,000	1.640,00	
061361	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - Marca.: VARGA	UNIDADE	20,00	98,000	1.960,00	
061362	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	20,00	98,000	1.960,00	
061362	COXIM CAMBIO - Marca.: VARGA	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00	
061363	COXIM CAMBIO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00	
061363	COXIM LIMITADOR - Marca.: VARGA	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00	
061366	COXIM LIMITADOR UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00	
061366	DEFLETOR RADIADOR - Marca.: MASTER	UNIDADE	30,00	28,000	840,00	
061367	DEFLETOR RADIADOR UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	30,00	28,000	840,00	
061367	DIFUSOR AR CENTRAL - Marca.: NAKATA	UNIDADE	30,00	28,000	840,00	
061368	DIFUSOR DE AR CENTRAL UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	30,00	28,000	840,00	
061368	DIFUSOR AR LATERAL - Marca.: NAKATA	UNIDADE	30,00	28,000	840,00	
061368	DIFUSOR DE AR LATERAL UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	12,00	180,000	2.160,00	
061373	DIFUSOR DE AR LATERAL UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	12,00	180,000	2.160,00	
061373	VALVULA TERMOSTATICA - Marca.: TERMOSTATICA	UNIDADE	12,00	50,000	600,00	
061376	VALVULA TERMOSTATICA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	12,00	50,000	600,00	
061376	TERMINAL DIREÇÃO L/E - Marca.: NAKTA	UNIDADE	12,00	50,000	600,00	
061377	TERMINAL DIREÇÃO L/E UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	12,00	50,000	600,00	
061377	TERMINAL DIREÇÃO L/D - Marca.: NAKTA	UNIDADE	12,00	50,000	600,00	
061378	TERMINAL DIREÇÃO L/D UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	12,00	68,000	816,00	
061378	TENSOR CORREIA DENTADA - Marca.: NAKTA	UNIDADE	12,00	155,000	1.860,00	
061379	TENSOR CORREIA DENTADA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	12,00	155,000	1.860,00	
061379	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR - Marca.: NAKTA	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00	
061382	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00	
061382	SONDA LAMBDA - Marca.: LAMBDA	UNIDADE	12,00	980,000	11.760,00	
061383	SONDA LAMBDA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	12,00	980,000	11.760,00	
061383	SETOR DIREÇÃO - Marca.: TRW	UNIDADE	16,00	116,000	1.856,00	
061386	SETOR DE DIREÇÃO UNO/PALIO/MOBI	JOGO	16,00	116,000	1.856,00	
061386	SAPATA FREIO COM ABS - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	10,00	409,000	4.090,00	
061387	SAPATA FREIO COM ABS UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	409,000	4.090,00	
061387	ROTOR ALTERNADOR - Marca.: ALTERNADOR	UNIDADE	16,00	90,000	1.440,00	
061390	ROTOR ALTERNADOR 12V 65A UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	16,00	90,000	1.440,00	
061390	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA. - Marca.: SKF	UNIDADE	12,00	132,000	1.584,00	
061397	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	12,00	132,000	1.584,00	
061397	PORTA ESCAPAMENTO - Marca.: ESCAPAMENTO	UNIDADE	10,00	778,000	7.780,00	
061398	PORTA ESCAPAMENTO MOTOR DE PARTIDA 12V UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	778,000	7.780,00	
061398	PISTAO COM ANEIS - Marca.: BRANCO	UNIDADE	20,00	40,000	800,00	
061399	PISTAO COM ANEIS UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	20,00	40,000	800,00	
061399	PASTILHA DE FREIO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	50,00	3,000	150,00	
061400	PASTILHA DE FREIO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	50,00	3,000	150,00	
061400	PARAFUSO RODA - Marca.: RODA	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00	
061401	PARAFUSO RODA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00	
061401	MOTOR VENTILADOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	50,000	500,00	
061402	MOTOR VENTILADOR UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	50,000	500,00	
061402	MANGUEIRA RESPIRO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00	
061403	MANGUEIRA RESPIRO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00	
061403	MANGUEIRA INF RADIADOR - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	52,000	520,00	
061404	MANGUEIRA INF DO RADIADOR UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	10,00	52,000	520,00	
061404	MANGUEIRA FILTRO AR - Marca.: MG	UNIDADE	12,00	90,000	1.080,00	
061405	MANGUEIRA FILTRO AR UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	12,00	90,000	1.080,00	
061405	KIT PROTEÇÃO CORREIA DENTADA - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	16,00	22,000	352,00	
061406	KIT PROTEÇÃO CORREIA DENTADA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	16,00	22,000	352,00	
061407	KIT ESTABILIZADORA L/D - Marca.: TRW	UNIDADE	16,00	22,000	352,00	
061407	KIT ESTABILIZADORA L/D 16MM UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	16,00	22,000	352,00	
061408	KIT ESTABILIZADORA L/E - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	25,000	375,00	
061408	KIT ESTABILIZADORA L/E 16MM UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	15,00	25,000	375,00	
061408	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - Marca.: COFAP	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00	
061410	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00	
061410	JUNTA HOMOCINETICA - Marca.: NAKTA	UNIDADE	16,00	200,000	3.200,00	
061411	JUNTA HOMOCINETICA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	16,00	200,000	3.200,00	
061411	JOGO DE JUNTA - Marca.: NAKTA	UNIDADE	16,00	200,000	3.200,00	
061411	JOGO DE JUNTA DO MOTOR UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	UNIDADE	16,00	200,000	3.200,00	

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



061412	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA. - Marca.: TRW INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	10,00	218,000	2.180,00
061413	FILTRO LUBRIFICAÇÃO - Marca.: MANN FILTER FILTRO LUBRIFICAÇÃO UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	45,00	13,000	585,00
061414	FILTRO DE AR. - Marca.: MANN FILTER FILTRO DE AR UNO/PALIO/MOBI	UNIDADE	45,00	20,000	900,00
				VALOR GLOBAL R\$	147.313,15

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 147.313,15 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e treze reais e quinze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 037/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 037/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 037/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr.(a) Sônia Lima Lopes, CPF: 010.806.352-62, Portaria nº 002/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0513.082440002.2.038 Manutenção da Proteção Social Básica - União , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 53.644,15, Exercício 2022 Atividade 0513.082440002.2.041 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - União , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 16.620,50, Exercício 2022 Atividade 0513.082440136.2.047 Manutenção do IGD PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 21.309,00, Exercício 2022 Atividade 0517.082430131.2.050 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 47.133,00, Exercício 2022 Atividade 0513.082440002.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 8.606,50 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.





1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 037/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARTA RESENDE SOARES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 24 de Março de 2022

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 11.851.861/0001-08  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
M O BRITO BANDEIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELE  
CNPJ 07.542.005/0001-95  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_